



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **PROJETO DE LEI N. 011/2017**

**Súmula:** ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL N.º 668/2001 QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI**

**Art. 1º.** Altera o INCISO II do Art. 14 da Lei Municipal nº 668/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“II – Um representante da Sociedade Civil”.**

**Art. 2º.** Altera o Art. 37 “Caput” da Lei Municipal nº 668/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 – O Município poderá executar após análise de legalidade e viabilidade as obras destinadas a dotar, à áreas industriais de infraestrutura, efetuar reforma nos prédios e barracões para adequá-los nas medidas de sua necessidade e proceder limpeza a preparação do terreno para execução da terraplanagem.”

**Art. 3º.** Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 37 da Lei nº 668/2001.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de fevereiro de 2017.

**Acácio Secci**  
Prefeito Municipal

**Sergio Yoshitomo Kian**  
Chefe de Gabinete



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente projeto visa a mera regularização legislativa uma vez que convidados nobres edis desta Casa a compor a Comissão Especial de Planejamento, Implantação Acompanhamento Industrial de Assai, houve manifestação no sentido de não participação.

É bem sabido que o programa de desenvolvimento industrial de Assai, visa, senão na melhor das hipóteses a regulamentação e aprovação das condições técnicas a permear a vinda e instalação de empresas que proporcionem o desenvolvimento local. Isso nos remete dizer que, a atuação da presente comissão tem papel essencial neste processo.

De toda sorte, a alteração demonstra apenas a correção organizacional e estrutural, para que editado o decreto regulamentar possa o Município de Assai exercer o seu papel de fomentador sem a participação desta Casa, atendendo ao seu posicionamento.

É a justificativa.

Assai 15 de fevereiro de 2017.

**ACÁCIO SECCI**  
Prefeito Municipal